

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

*Resultado de Processo Seletivo*

*Consultoria por Produto – Pessoa Jurídica*

---

## **Resultado do Processo Seletivo – Edital nº 1633/2020**

Projeto UNESCO 914BRZ3046: “Inclusão de Pessoas com Deficiência - Ampliando Conhecimentos e Aperfeiçoando Mecanismos de Promoção, Formulação e Implantação de Políticas Públicas de Acessibilidade.”

No dia 29 de maio de 2020, foi publicada a chamada do Edital nº 1633/2020 no site da UNESCO com prazo para recebimento das propostas até 18h do dia 29 de junho de 2020, tendo como objetivo da contratação de consultoria a elaboração de curso sem tutoria (autoinstrução) sobre Acessibilidade na Comunicação, a ser disponibilizado em plataforma de ensino a distância, com o objetivo de capacitar equipes de comunicação de órgãos e entidades governamentais e a grande mídia.

A Comissão de Licitação da UNESCO e a Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva – CGATA iniciaram as etapas do processo seletivo em 30 de junho de 2020, com a abertura dos envelopes (Habilitação) das 08 (oito) propostas recebidas dentro do prazo estabelecido para o referido Edital, conforme tabela abaixo:

<b>Empresas/Instituições</b>	
1	Semearh
2	Faganello Filmes
3	VG Educacional
4	Santa Causa
5	FENAPAES (APAE Brasil)
6	Mais Diferenças
7	SENAC
8	FAAG

Procedendo à análise dos documentos, todas as empresas foram consideradas habilitadas, exceto as empresas (7) SENAC e (8) FAAG, pois suas propostas foram recebidas intempestivamente, conforme constatado posteriormente pela Comissão.

No dia 03 de julho de 2020, foi realizada sessão de abertura das propostas técnicas, que foram encaminhadas para análise da área técnica da UNESCO e do Projeto.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Após análise das propostas técnicas e do cumprimento dos requisitos obrigatórios, foi estabelecida a seguinte pontuação:

Instituição	Pontos
Faganello Filmes Que Voam	697
Mais Diferenças	649
Santa Causa	472,5
Semearh	389,75
FENAPAES	376,5
VG Educacional	305

As empresas/instituições (3) Santa Causa, (4) Semearh, (5) FENAPAES e (6) VG Educacional tiveram suas propostas desclassificadas por não comprovarem experiência obrigatória em ao menos um item de qualificação técnica, não preenchendo todos os critérios de elegibilidade exigidos no Edital.

No dia 13 de agosto de 2020, foi realizada sessão de abertura das propostas financeiras das seguintes empresas: (1) Faganello Filmes Que Voam e (2) Mais Diferenças, as quais foram abertas e os preços apresentados encontram-se registrados na tabela abaixo:

Empresas		Valor total da Proposta em R\$
1	Faganello Filmes Que Voam	R\$ 496.836,51
2	Mais Diferenças	R\$ 239.895,00

O processo de seleção, conduzido pela Comissão de Licitação da UNESCO com o acompanhamento de ao menos um membro da SNDPD, passou pelas etapas de habilitação, abertura e avaliação das propostas técnicas, e abertura e avaliação das propostas financeiras. Assim, a instituição selecionada foi a **Mais Diferenças**, por cumprir com todos os requisitos do Edital e apresentar a proposta de menor valor, com o valor global de R\$ 239.895,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais). A pontuação final do processo, observando as notas das avaliações técnica e financeira, está listada a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO
1º	Mais Diferenças	649 + 300 = 949
2º	Faganello Filmes que Voam	697 + 144,85 = 841,85

## MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

No entanto, ao consultar os documentos da empresa em questão, notou-se que se trata de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e com isso levantou-se o questionamento a respeito da legalidade de realizar tal contratação para a prestação de serviços aqui pretendida. Em razão disso, foi solicitada à Consultoria Jurídica (CONJUR) manifestação acerca da possibilidade de contratação da empresa Mais Diferenças (OSCIP).

Em resposta à consulta encaminhada pela SNDPD, a CONJUR emitiu o Parecer n. 00370/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, de 22 de setembro de 2020, que, à luz dos regramentos previstos no Decreto nº 5.151, de 22 de julho 2004, na Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, no Manual de Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral da ABC, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), apresentou as suas considerações:

*“42. Assim, tendo em conta que os objetivos sociais da OSCIP, previstos no art. 3º da Lei 9.790, 1999, não possuem cunho mercantil, mas social, e ‘para favorecer a execução dessas atividades, a legislação conferiu à OSCIP isenção de impostos e de contribuição tributária; e o termo de parceria a agracia com recursos e bens de origem pública’, a participação da OSCIP em concorrência promovida no bojo de projeto de cooperação técnica internacional para prestação de serviço com cunho evidentemente mercantil, tal qual a ‘elaboração de curso sem tutoria (autoinstrução) sobre Acessibilidade na Comunicação, a ser disponibilizado em plataforma de ensino a distância, com o objetivo de capacitar equipes de comunicação de órgãos e entidades governamentais e a grande mídia’, enseja o desvirtuamento da qualificação atribuída pelo Ministério da Justiça e o termo de parceria firmado, em consonância com a jurisprudência do TCU.*

(...)

*Em face das considerações acima expendidas, restritas ao exame do aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas e orçamentárias, inclusive as questões de oportunidade, conveniência concernentes à celebração do instrumento em tela, as quais não são da competência desta Consultoria Jurídica, **constata-se a impossibilidade da contratação de OSCIP no bojo do Projeto citado.**”*

Por fim, cabe destacar o desinteresse da SNDPD em realizar o chamamento do segundo colocado, por se tratar de proposta desvantajosa para a contratação, haja vista os altos valores apresentados.

Diante do exposto, o Edital nº 1633/2020 no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3046 foi finalizado.

Em vista do que precede, resta encerrado o presente certame.